



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3639

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Subsídios e verbas de representação dos agentes políticos

Autoria: Mesa Diretora

Data: 20/11/1990

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 37, de 30/11/1990. Altera vencimentos dos Secretários Municipais da Prefeitura de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 04

Ref. nº 37, de 29.11.90.

RESOLUÇÃO nº 37, DE 30.11.90

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Subsídio
Cl: 12
Irdem: 38
nº fls: 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Altera vencimentos dos Secretários Municipais

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.11.90

2 A Com. de Leg. e Justiça em 20.11.90

3 Aprovado em reunião

4 de subsídio - 29.11.90.

5 Aprovado - 30.11.90.

6 Arquivado -

7

8

9

10

Carca



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 37, de 30 de novembro de 1990.

Altera vencimentos dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), embasada nas disposições do inciso XVI, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O vencimento básico mensal dos Secretários Municipais de Montes Claros passa a ser de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), retroativo a 01 (primeiro) de outubro de 1990.

Art. 2º - O vencimento de que trata o artigo anterior será automaticamente reajustado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices de majoração que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores desta Municipalidade, a partirm de 1º (primeiro) de novembro de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de novembro de 1990.

Vereador Carlos W. Pimentel Figueiredo
Presidente da Câmara

Vereadora Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Altera vencimentos dos Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), embasada nas disposições do inciso XVI, do Art. 40, da Lei Orgânica deste Município, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº 02, de 09 de agosto de 1990, aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - O vencimento básico mensal dos Secretários Municipais de Montes Claros passa a ser de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), retroativo a 01 (primeiro) de outubro de 1990.

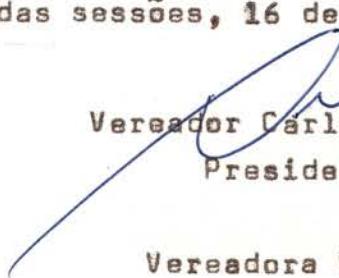
Art. 2º - O vencimento de que trata o artigo anterior será automaticamente reajustado nas mesmas épocas e segundo os mesmos índices de majoração que vierem a ser aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores desta Municipalidade, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 1990.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 16 de novembro de 1990.


Vereador Carlos W. Pimenta Figueiredo
Presidente da Câmara

Vereadora Marlene Tavares Cardoso
1ª Secretaria



Aprovado e legal
e constitucional
por José

Aprovado e legal e constitucional
Hilário Pinheiro

